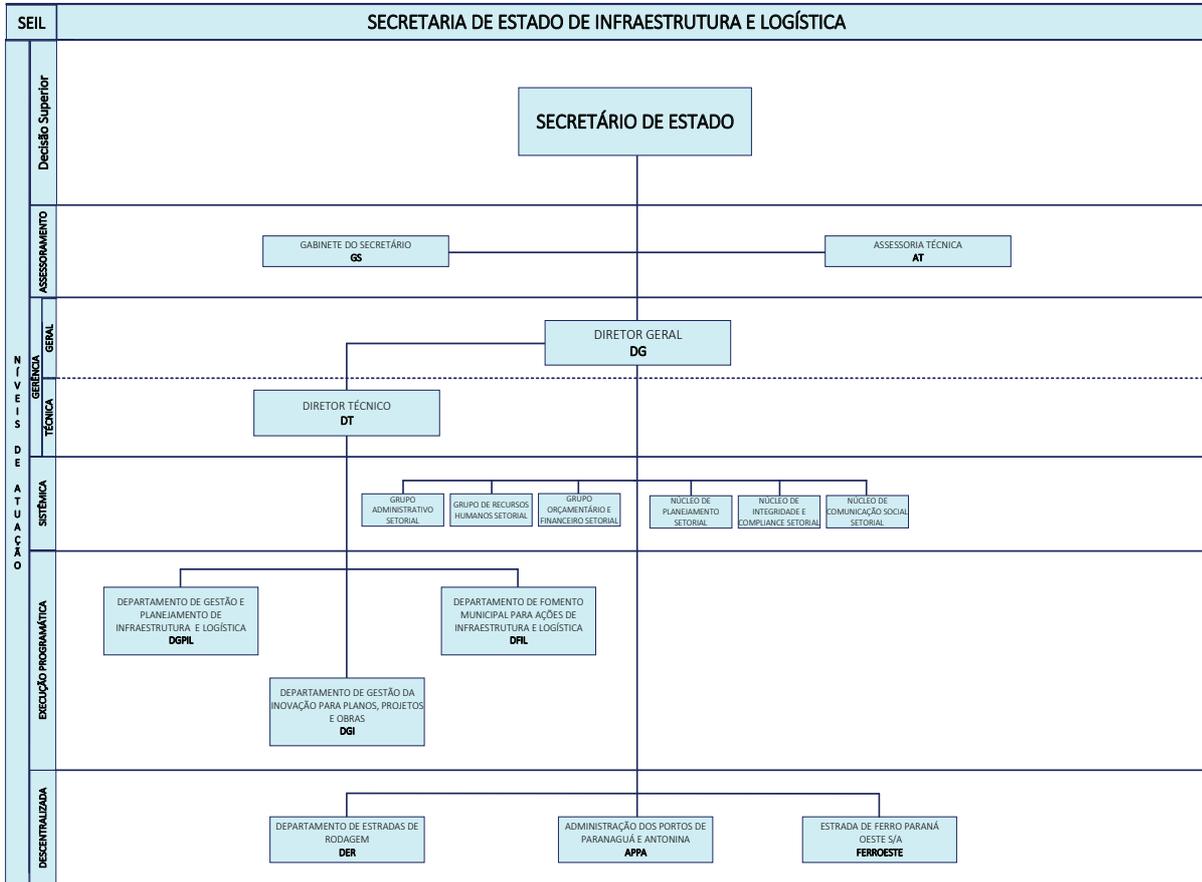




## Poder Executivo

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.683/2020  
 - republicação -  
 (reproduzido por ter sido publicado com incorreção)  
 ORGANOGRAMA



86267/2020

## Casa Civil

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Curitiba 22 de setembro de 2020

GUTO SILVA  
 Chefe da Casa Civil

86276/2020

### RESOLUÇÃO nº 423

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor VICTOR HUGO FUCCI, RG nº 9.406.560-7, nomeado pelo Decreto nº 5623 de 14 de setembro de 2020 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Curitiba 22 setembro de 2020

GUTO SILVA  
 Chefe da Casa Civil

86275/2020

### RESOLUÇÃO nº 424

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 390 de 11 de agosto de 2020, na parte onde se lê: "Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas", leia-se: "Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior".

### RESOLUÇÃO nº 425

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 377 de 03 de agosto de 2020, na parte onde se lê: "VALDEMAR MATTIELO JUNIOR, RG. 3.096.057-2, nomeado pelo Decreto nº 5.125, de 15 de julho de 2020 - Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR, no município de Foz do Iguaçu", leia-se: "VALDEMAR MATTIELO JUNIOR, RG. 3.096.057-2, nomeado pelo Decreto nº 5.125, de 15 de julho de 2020 - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, no município de Foz do Iguaçu".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Curitiba 22 de setembro de 2020

GUTO SILVA  
 Chefe da Casa Civil

86277/2020

### RESOLUÇÃO nº 426

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a edição do novel Decreto nº 5.686, de 15 de setembro de 2020, que alterou o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional